



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 795

00034
ETIQUETA

DATA
23/08/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 795 de 2017.

AUTOR
DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL - PDT

Nº
PRONTUÁRIO

TIPO
1 (x) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 ()
SUBSTITUTIVOGLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprima-se os incisos III e IV do §1º do artigo 5º da MPV 795/2017

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo dos últimos meses, o governo federal tem divulgado de maneira reiterada estudos que supostamente demonstram haver déficit no sistema de seguridade social do país severo. Segundo o governo, a situação é tão grave que se faz necessária a realização de profundas mudanças legislativas. Nesse sentido, o governo federal encaminhou inúmeras medidas com o objetivo de restringir a concessão de benefícios ao trabalhador brasileiro, bem como aos necessitados. Talvez o ápice dessa empreitada seja a proposta de emenda à Constituição 272/16 (Reforma da Previdência) que exigirá do trabalhador brasileiro muitos sacrifícios. Se o cenário é este, ao meu ver é, simplesmente, incabível reduzir qualquer fonte de receita para a Seguridade Social. É exatamente o que propõe a MPV 795/17 ao suspender o pagamento do Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e Confins-Importação. Não posso concordar com tal proposta e, por isso, apresente esta emenda



CD/17807.28556-81

que retira do rol de tributos com exigibilidade suspensa os referidos tributos.

DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL - PDT
Brasília, 23 de agosto de 2017.



CD/17807.28556-81